



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº139/2023 - Data: de 24  
de julho de 2023.

**PORTARIA N.º 110/2023.**  
**De 24 de julho de 2023.**

**Súmula:** “Designa servidores públicos para a composição da Comissão Permanente de Licitações, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, e demais disposições legais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 45.171/2023:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano a contar de 01 de agosto de 2023, da Comissão Permanente de Licitações:

I - Presidente: Rozana Aparecida da Silva, matrícula 351.220;

II - Secretário: Rosimeri Rodolfo Depetris, matrícula 351.279;

III - Membro: José Daniel Fabricio, matrícula 350.702.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionadas, para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I - Presidente: Geovana Maria Cordeiro, matrícula 22.001;

II – Secretário: Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula 352.144;

III – Membro: Evelyn Cristiana dos Santos Abreu Nunes Pereria, matrícula 358.337;

**Art. 3º** Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e demais atos em contrário, em especial a Portaria n. 242/2022.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.24 17:14:17 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**